



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 21.511 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispensa, *ex officio*, Policial Militar do Corpo de Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de Governador do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, observando o disposto na alínea “c”, inciso II do artigo 9º, da Lei nº 1053, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, ambos de 22 de fevereiro de 2002,

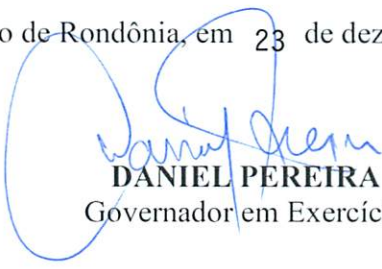
DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensado, *ex officio*, do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada, o 1º SGT PM RR RE 03877-2 REINALDO ROCHA.

Parágrafo único. Em razão do disposto no caput, deste artigo, fica o referido Policial Militar revertido à situação em que se encontrava na Reserva Remunerada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2016, 129º da República.


DANIEL PEREIRA

Governador em Exercício